



Lei nº 861/2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de cota de combustível para o apoio às atividades parlamentares e funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída uma cota mensal de combustível, de natureza indenizatória, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar e ao funcionamento dos gabinetes.

Art. 2.º O valor da cota de que trata o art. 1.º será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser paga juntamente com os subsídios de cada Vereador.

Art. 3.º Fica a Presidência da Câmara autorizada a, mediante ato normativo próprio, expedir normas e adotar os procedimentos administrativos necessários ao controle e à fiscalização da utilização da verba indenizatória ora instituída.

Art. 4.º O Vereador é o responsável pelo uso da cota do combustível e pela fiscalização regular de sua aplicação, na forma do que vier a ser fixado no ato regulamentar de que trata o art. 3.º.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento anual.

Art. 6.º A Câmara Municipal poderá editar lei para a abertura de crédito adicional especial para o custeio das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 07 de julho de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito de Ibimirim - PE

PUBLICADO

Em: 14/07/2022